





assinado por: idUser 88

<http://cloud-it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/4-3-20230201113668.pdf>

Art. 3º - A Despesa será realizada mediante a descrição do Programa de Trabalho segundo as Unidades Orçamentárias, discriminadas das seguintes formas:

Órgão e Categorias Econômicas,

DESPESAS CORRENTES

Pessoal e Encargos Sociais	6.195.000,00
Juros e Encargos da Dívida Interna	105.000,00
Outras Despesas Correntes	6.730.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>13.030.000,00</b>

DESPESAS DE CAPITAL

Investimentos	2.384.000,00
Inversões Financeiras	301.000,00
Amortização da Dívida Interna	185.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>2.870.000,00</b>
<b>TOTAL GERAL DA DESPESA</b>	<b>15.900.000,00</b>

DESPESAS POR FUNÇÕES

LEGISLATIVO	594.000,00
ADMINISTRAÇÃO	2.002.000,00
ASSISTENCIA SOCIAL	1.600.000,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL	1.717.000,00
SAÚDE	3.224.000,00
EDUCAÇÃO	4.533.000,00
CULTURA	215.000,00
URBANISMO	619.000,00
HABITAÇÃO	20.000,00
SANEAMENTO	100.000,00
GESTÃO AMBIENTAL	30.000,00
AGRICULTURA	686.000,00
ENERGIA	160.000,00
TRANSPORTE	70.000,00
DESPORTO E LAZER	40.000,00
ENCARGOS ESPECIAIS	290.000,00
<b>TOTAL GERAL DAS DESPESAS</b>	<b>15.900.000,00</b>



AKT 48865

CANTORIO ÚNICO OFÍCIO JUJI-PE  
 Celina Tenório de Brito Maciel  
 Titular  
 M.ª Edvaneide Alves da Silva Mersse  
 Escrivante Autorizada  
 Certifico que a presente foto-cópia é a reprodução fiel do original que me foi apresentado pelo Sr. JUIZ  
 2004  
 Valido somente com o selo de autenticidade

No Francisco da Silva  
 CPF: 063.674.004-10

DESPESAS POR ÓRGÃO

CÂMARA MUNICIPAL	677.000,00
SECRETARIA DE GOVERNO	374.000,00
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	1.213.000,00
SECRETARIA DE FINANÇAS	725.000,00
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS	2.462.000,00
SECRETARIA DE SAUDE	1.389.000,00
SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL	450.000,00
SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUARIA E ABASTECIMENTO	1.086.000,00
SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	1.297.000,00
FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL	2.470.000,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	79.000,00
FUNDO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL	2.035.000,00
FUNDO DE PREVIDENCIA DE JUPI - FUPREJ	618.000,00
TOTAL DAS DESPESAS	15.900.000,00

Art. 4º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a:

I - Abrir Crédito Adicional Suplementar até o limite de 80% (Oitenta por cento) do valor da despesa fixada, utilizando como recursos o que dispõe os Art. 7º e 42 da Lei 4.320/64, para atender as despesas cujas dotações se tornem insuficientes.

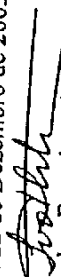
II - Atendendo à necessidade do serviço, alterar no decorrer do exercício financeiro os recursos destinados às Unidades Orçamentárias, respeitando as despesas de cada Órgão.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a criar Dotação Orçamentária destinada ao custeio de despesas com pagamento de reposição salarial de Agentes Políticos e Servidores do Poder Legislativo Municipal, decorrente da conversão incorreta da Moeda cruzeiro Real em URV (Unidade Real de Valor), realizada por força de medida provisória nº 434/94, que criou o Plano Real, retroagindo os efeitos ao dia 1º (primeiro) de Março de 1994 ( mil novecentos e noventa e quatro ).

Art. 5º - O Poder Executivo estabelecerá normas para a realização da Despesa, inclusive a Programação Financeira de Desemboiso para o exercício de 2004, a fim de obter o equilíbrio financeiro preconizado na Lei Complementar nº 101, de 04/05/00.

Art. 6º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação e os seus efeitos a partir de 1º de Janeiro de 2004.

Gabinete do Prefeito, em 22 de Dezembro de 2003.

  
Ivo Francisco da Silva  
Prefeito

Ivo Francisco da Silva  
CPF 063.674.004-10



AKT 48866

CARTÓRIO ÚNICO DO PÓVO DO JUPI-PE

Celina Têndrio de Brito Maestri

Titular

M.<sup>a</sup> Edvaneide Alves da Silva Moraes

Escriturante Autorizada

Certifico que a presente foto-cópia é a reprodução fiel do original que me foi apresentado pelo Sr. JUPI-PE nº 1300/4



Válida somente com selo de autenticação

